



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº 902 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De: 18/08/22 a 19/09/22
A. Rodrigues
ASSINATURA DO SERVIDOR

“Denomina “COMPLEXO MUNICIPAL DE EVENTOS PREFEITO RENATO MANOEL”, bens públicos do patrimônio da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Maripá de Minas **APROVA** e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**COMPLEXO MUNICIPAL DE EVENTOS PREFEITO RENATO MANOEL**”, bens públicos do patrimônio da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas.

Art. 2º - O referido **Complexo Municipal de Eventos Prefeito Renato Manoel** está localizado no prolongamento da Rua Domingos Antônio de Oliveira, centro, Maripá de Minas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 18 de agosto de 2022.


VAGNER FONSECA COSTA

Prefeito Municipal